



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Ofício nº 146/2018 - GP

Esperança do Sul, 18 de junho de 2018.

Exmo. Senhor:

Honra-nos cumprimentá-lo muito cordialmente e, na oportunidade, vimos manifestar nossa intenção de firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio dessa Secretaria de Segurança Pública, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para confecção de cédulas de identidade com tecnologia digital no Município.

Atenciosamente,

MOISÉS ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Exmo Senhor
CESAR AUGUSTO SCHIRMER
Sec. da Segurança Pública
Porto Alegre – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

LEI Nº 1474 DE 02 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

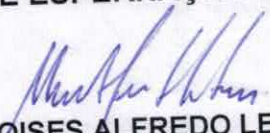
O Prefeito Municipal de Esperança do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

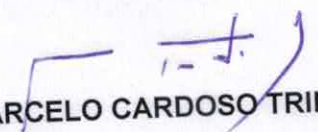
LEI:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.
- Art. 2º** - Faz parte integrante desta Lei a minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo I.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 840 de 24 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 02 dias do mês de maio de 2018.


MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal


MARCELO CARDOSO TRINDADE - Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JERRI RONÃ TOCHETTO - Sec. de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Esperança do Sul, 12 de junho de 2018.



MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que o Município de Esperança do Sul é proprietário do imóvel, constante na Matrícula 22.399 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos-RS, localizado à Rua Wunibaldo Heineck nº 20, Sede do Município de Esperança do Sul, CEP 9 8635-000 – Esperança do Sul – RS, onde será prestado o serviço para confecção de cédulas de identidade com tecnologia digital no Município.

Esperança do Sul, 12 de junho de 2018.

MOISES ALFREDO LEDUR

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição: Direto



ASSINATURA DO TITULAR

Moisés Alfredo Ledur

CARTERA DE IDENTIDADE

TABELIONATO PRATES
Av. Rio Branco, 1546 - CEP: 96200-000 - Esperança do Sul - RS
Fone: (51) 3616-4031 - E-mail: tabelionatoprates@ig.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé

Esperança do Sul - RS 10 de janeiro de 2018

Gilberto Silveira - Tabelião Substituto

Enviado: R\$ 4,00 - Selo digital: R\$ 1,00 - R\$ 5,00 - Juntas de Tabelião: 20796

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESPERANÇA DO SUL - RS
TABELIÃO REGISTRADOR
GILBERTO SILVEIRA
PONTA GROSSA - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2069814891
13/01/2017

MOISÉS ALFREDO LEDUR

BRUNO LEDUR
ILUISE SCHMITZ LEDUR
TRÊS PASSOS - RS

C.HASC 8666 TRÊS PASSOS - RS
19 ADO FL 166

001.123.780-56

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

Moisés Alfredo Ledur

LEI Nº 7.119 DE 29/03/83

152003 / 152481

ELISABETE PRATES PINTO
Tabelião Substituto

TABELIONATO PRATES
Av. Rio Branco, 1546 - CEP: 96200-000 - Esperança do Sul - RS
Fone: (51) 3616-4031 - E-mail: tabelionatoprates@ig.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé

Esperança do Sul - RS 10 de janeiro de 2018

Gilberto Silveira - Tabelião Substituto

Enviado: R\$ 4,00 - Selo digital: R\$ 1,00 - R\$ 5,00 - Juntas de Tabelião: 20796

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESPERANÇA DO SUL - RS
TABELIÃO REGISTRADOR
GILBERTO SILVEIRA
PONTA GROSSA - PR

Termo do povo Vereadores

Mandato 2017/2020

À primeira dia de mês de janeiro de dois mil e dezete, às dez horas da manhã, nesta cidade de Jasperança de Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no centro do voto do município e sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, Sr. Valdir José Lacerda, compareceram os seguintes vereadores eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezete: Cleirlei Machado de Godoy, Jersoni Odilo Müller, Valdir José Kuppis, Jersoni Jerebas Siqueira, Jersoni Luis Gallert, Mauro Antônio Scheib, Raimar Kuba, Scheila Alina Sargitz Schuer e Valdir José Lacerda. Após apresentação dos diplomas e das declarações de bens, que ficarão arquivados na Secretaria da Câmara e cumpridas as demais determinações legais da Sesão Solene do Povo, o Presidente prestou o seguinte compromisso: "Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica, as leis da União, Estado e do Município e exercer o meu mandato sob a inspiração do patrimônio, da legalidade, da honra e do bem comum". Os demais vereadores ao serem nominados pelo Secretário de Pó responderam: "Assim o Prometo". O compromisso do Secretário foi tomado pelo Presidente. Finda a manifestação individual, os vereadores foram declarados empossados no cargo para a legislatura compreendida entre primeiro de janeiro de dois mil e dezete até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Do que, para que nesta e futuros lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados. *Raimar Kuba*
Jersoni Jerebas Siqueira *Cleirlei M. de Godoy* *Valdir José Kuppis*
Scheila Alina Sargitz Schuer *Mauro Antônio Scheib* *Jersoni Luis Gallert*
Valdir José Lacerda *Raimar Kuba* *Sr. O. Müller* *Jersoni E. Siqueira*

Termo do povo

Prefeito e Vice-Prefeito

À dez horas de dia primeiro de janeiro de dois mil e dezete, nesta cidade de Jasperança de Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no centro do voto do município, compareceram os Senhores Senhores Alfredo Lacerda e Gilmar Louini, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezete, além de muito.

EM BRANCO

	TABELIONATO PRATES Av. Rio Branco, 1845 - CEP: 98955-000 - Esperança do Sul - RS Fone: (53) 3616-4031 - E-mail: tabelionatoprates@yahoo.com.br	ELISABETE PRATES PINTO Tabela GILBERTO SILVEIRA Substituto
---	---	--

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé, em Esperança do Sul, 11 de dezembro de 2017

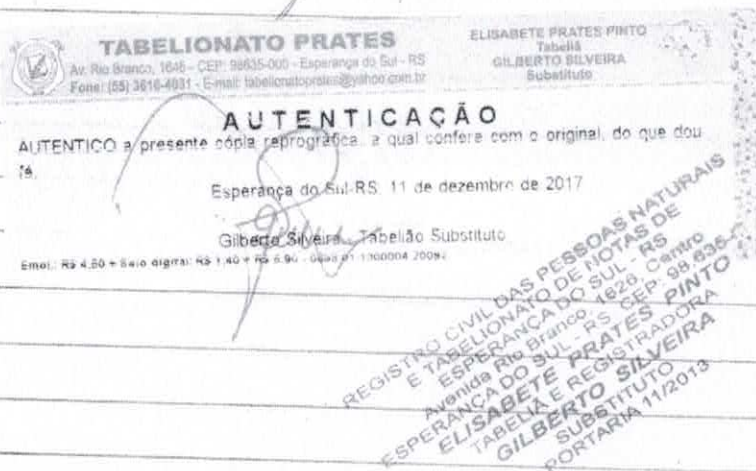
Gilberto Silveira - Tabelião Substituto

Emol: R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 5,90 - 0698 01 1300004 20089

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE
ESPERANÇA DO SUL - RS
Av. Rio Branco, 1826, Centro
ESPERANÇA DO SUL - RS, CEP: 98.635-000
ELISABETE PRATES PINTO
TABELIA E REGISTRADORA
GILBERTO SILVEIRA
SUBSTITUTO
PORTARIA 11/2013

E.F.

sem compromisso e tomarem posse. Sob a presidência de vereador Wald
 foi lido o que após solicitar a apresentação dos Diplomas e de
 claração de bens e, cumpridas as demais formalidades da Sessão
 Solene de posse, tomou dos elitos o seguinte compromisso: "Prometo
 cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica, as Leis de União
 do Estado e do Município e exercer o meu mandato sob a ins-
 piração de patriotismo, da legalidade, da honra e do bem co-
 mum". Ainda a manifestação individual, o Prefeito Sr. Joazeir
 Alfredo Lodes e Vice-Prefeito Sr. Gilmar Lucini foram declarados
 impositos no cargo para o período compreendido entre primeiro de
 janeiro de dois mil e dezete e trinta e um de dezembro de
 dois mil e vinte. Do que, para que surta todos os efeitos, lavrou
 o presente termo, que vai assinado pelos impositos surta surta
 sobre Gilmar Lucini *[assinatura]*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE**

Certidão para Habilitação em Convênios

Certidão nº: 153/2018

Certidão válida até: 28/6/2018

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

CNPJ: 01.613.464/0001-36

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base no exame da documentação a seguir descrita, relativa ao órgão/entidade acima identificado, certifica a regularidade dos mesmos, para os fins previstos no inciso I do art. 4º da IN/CAGE 06/2016 de 27/12/2016.

CNPJ - Situação Cadastral	04/01/2020
CND ou CPD-EN junto à Previdência Social	23/09/2018
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	28/06/2018
Encaminhamento das Contas Anuais à STN	30/07/2018
Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	31/01/2019
Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	31/01/2019
Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000	31/07/2018
Encaminhamento das Contas Anuais à CAGE	30/07/2018
LRF, art.11- Arrecadação de Tributos	30/04/2019
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	27/07/2018

A presente certidão substitui, no período de sua validade, a apresentação dos documentos pelos entes que venham firmar convênios com a Administração Pública Estadual.

Liege Munhos de Campos
Auditora do Estado
ID 1802224/01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE**

CERTIDÃO Nº 153/2018

Certifico, para os devidos fins, que o **Município de ESPERANÇA DO SUL, CNPJ: 01.613.464/0001-36**, entregou ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul cópia dos demonstrativos de suas contas relativas ao **exercício de 2017**, nos termos do que estabelece o inciso I do §1º do art. 51 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Esta certidão é válida até o dia **30 de abril de 2019**.

Porto Alegre, 12 de junho de 2018.

Liege Munhos de Campos
Auditora do Estado
ID 1802224/01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DO **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS** E O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL** VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO.

Expediente Administrativo PROA nº 18/1205-xxxxxxx-x
FPE nº xxx/2018

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Cezar Augusto Schirmer, RG nº 1001775087 SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, com a interveniência do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pela Diretora-Geral, Heloisa Helena Kuser, carteira de identidade nº 5001858074, CPF nº 516.235.280-20, doravante denominada **SSP/IGP**, e o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.464/0001-36, com sede à Av. Rio Branco, 1626, centro, Município de Esperança do Sul-RS, CEP 98.635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MOISES ALFREDO LEDUR**, carteira de identidade nº. CI-(RG) nº2069814891 e CPF nº 001123780-56, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, republicada, por consolidação, mediante a Portaria CAGE nº 02, de 31 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E de 1 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade com sistema digital no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**:

- a) receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;
- b) responsabilizar-se pela preparação dos servidores disponibilizados que necessitem de conhecimento específico para o desenvolvimento das atividades no Posto do IGP e do Município;
- c) manter o controle da efetividade dos servidores disponibilizados, por meio da planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente às alterações que ocorrerem, seja na esfera administrativa ou funcional;
- d) fornecer todo o material básico indispensável à confecção dos documentos de identidade civil;
- e) designar, mediante Portaria, Servidor e respectivo Suplente para fiscalizar o presente ajuste.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar, **pelo menos**, dois (2) servidores estáveis do seu quadro – um responsável pelo atendimento no Posto de Identificação e outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais - mediante ofício de apresentação ao **Departamento de Perícias do Interior**, contendo todos os dados pessoais dos servidores e comprovação de vínculo funcional, para atuar na confecção de cédulas de identidade, dentro das necessidades específicas do Posto;
- b) os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal não poderão estar exercendo mandato classista ou eletivo dentro do período da vigência do Termo de Cooperação;
- c) arcar com a remuneração mensal dos servidores, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;
- d) fornecer ao Estado a planilha da efetividade mensal dos servidores disponibilizados;
- e) apresentar os servidores municipais disponibilizados ao Estado, por meio de ofício de apresentação, providenciando nas suas substituições quando solicitadas pelo Estado;
- f) ceder o espaço físico para o atendimento do público, onde funcionará o Posto, arcando com as despesas de água, luz, telefone e limpeza;
- g) providenciar, no espaço designado, um local seguro, com chave e acesso restrito aos funcionários que atuarem no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (fichas individuais datiloscópicas);



- h) disponibilizar um microcomputador conforme as especificações **MÍNIMAS** fornecidas através do código: **0355040163** (Computador Padrão com Wifi, I3, 8Gb, monitor 21") no site:

<http://www.compras.rs.gov.br/catalogo>;

- i) disponibilizar uma impressora conforme as especificações **MÍNIMAS** fornecidas através do código: **0353530119** (Impressora Multifuncional Laser Colorida) no site:

<http://www.compras.rs.gov.br/catalogo>;

- j) disponibilizar acesso à Internet Banda Larga, porta de comunicação com a rede RS (PROCERGS), contratação de velocidade de tráfego e custear as manutenções que venham a ocorrer;
- k) transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção de carteiras de identidade, até o Posto Regional mais próximo;
- l) arcar com a confecção de um banner de informações ao cidadão conforme modelo cedido pelo IGP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos participantes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei Nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015 e da Resolução PGE Nº 112, de 13 de dezembro de 2016. Somente se não houver autocomposição nos termos do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, de de 2018.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER
Secretário de Estado da Segurança Pública

HELOISA HELENA KUSER
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias


MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal de Esperança do Sul

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Esperança do Sul			CNPJ 01.613.464/0001-36
Endereço Av. Rio Branco, 1626			e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br
Cidade Esperança do Sul	UF RS	CEP 98.635-000	DDD/Telefone 5536164150
Nome do Responsável MOISES ALFREDO LEDUR			CPF 98.635-000
CI/Órgão Expedidor 2069814891 SSP/RS	Cargo Prefeito	Função Prefeito	
Home Page:			e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Concedente Secretaria da Segurança Pública			CNPJ 87.958.583/0001-46
Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº. 1.358 - 8º andar			
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.230-010	DDD/Telefone 51-3288-1900
Nome do Responsável Cezar Augusto Schirmer			CPF 200.564.350-53
CI/Órgão Expedidor 1001775087 SSP	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário da Segurança Pública do Estado do RS	
Home Page: http://www.ssp.rs.gov.br			e-mail: dconv@ssp.rs.gov.br

Órgão/Entidade Concedente Instituto-Geral de Perícias			CNPJ 02.626.165/0001-07
Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº 1358 - 3º andar			
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.230-010	DDD/Telefone 51-3288-5168
Nome do Responsável Heloisa Helena Kuser			CPF 516.235.280-20
CI/Órgão Expedidor 5001858074 SSP/RS	Cargo Perito Criminal	Função Diretora-Geral	Matrícula/IF 2714787/1
Home Page: http://www.igp.rs.gov.br			e-mail: convenios@igp.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE) 2018	Término (em dias) 1825
Interiorização do IGP.		
Identificação do Objeto Confecção de Carteiras de Identidade tecnologia digital.		
Justificativa da Proposição Necessidade de implementação de serviços de identificação com tecnologia digital de identificação nos municípios do interior do Estado.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

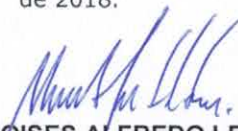
Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	1	Confecção de carteira de identidade.					2018	2023

O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os partícipes.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que: Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2018.


MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal de Esperança do Sul

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2018.

CEZAR SCHIRMER,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

HELOISA HELENA KUSER,
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias.